

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 111/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
JOÃO VIRGILINO PEBEIRA contra
AÇO TÉCNICA S/A (METALÚRGICA)

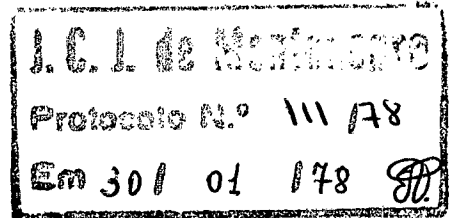
Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria Subst^o

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av.pr., fér., 13º sal.prop., fér.prop., saldo sal., FGTS.
Cr\$ 6.233,24

02.08.78
30.04.78
SECRETARIA

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO



JOÃO VIRGILINO PEREIRA, brasileiro, solteiro, industrial, domiciliado e residente na cidade* de Taquari, por seu procurador abaixo firmado, conforme incluso instrumento de procuração (doc.nº 1), vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. requerer a NOTIFICAÇÃO da AÇO TÉCNICA S/A, fábrica de máquinas e equipamentos industriais, localizada na cidade de Porto Alegre, à Av. Polônia, nº 1.192/98, para responder aos termos da presente reclamação trabalhista, pena de revelia, na qual, sendo necessário,

P R O V A R Á | :

1 - O Reclamante foi admitido pela* Reclamada em 28 de 06 de 1976, sendo despedido, sem justa causa, em 28 de dezembro de 1977, não recebendo até hoje * seus direitos trabalhistas advindos da rescisão contratual, como aviso prévio, 13º sal. prop., férias prop..

2 - O Reclamante só recebeu seus sa-
lários até a 1ª quinzena do mês de dezembro de 1977.

3 - O Reclamante não gozou férias.

ANTE O EXPOSTO, R E C L A M A :

- a) Aviso prévioCr\$ 1.700,00
- b) Férias completasCr\$ 1.700,00
- c) 13º salário Prop. (1/12) ...Cr\$ 991,62
- d) Férias Prop. (7/12).....Cr\$ 991,62
- e) Saldo de Sal.Cr\$ 850,00

TOTAL GERALCr\$6.233 ,24

(SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

O Reclamante percebia a importância de Cr\$1.700,00 mensais, em média.


Requer, outrossim, julgado procedente o pedido, a liberação do F.G.T.S., pelo código 01.

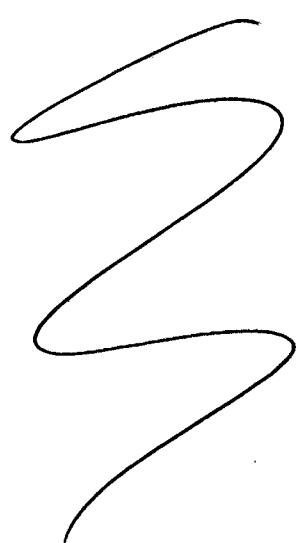
Protesta por todo o gênero de prova em direito permitido.

Nestes termos,

E. deferimento.

Montenegro, 30 de janeiro de 1978.

Pp. 





CERTIDÃO

... designado o dia 02 de março de 1978 às 13:20
... para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notif. e pte
através do secretário do procurador Exp. notif.
à pda e ao I.M.P.S, através do Of. de Just. Anal

... ciência da designação.
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 30 de Januário de 1978

RECEBI

x Maivian Pinto Pereira

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, RECEBENTE



4
E

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, datilografado, JOÃO VIRGILINO PEREIRA, brasileiro, solteiro, industrial, domiciliado e residente nesta cidade de Taquari, noemeia e constitui seu bastante procurador o Dr. PAULO DE TARSO PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito na O.A.B. sob o nº 4.440, CpF 135467320, estabelecido com escritório profissional também nesta cidade de Taquari, à R. 7 de setembro, 2147, para o fim especial de representá-lo em toda e qualquer ação em que o mesmo seja autor ou réu, ou por qualquer forma interessado, podendo propor ações de qualquer natureza, especialmente ajuizar reclamatória trabalhista contra AÇO TÉCNICA S/A, metalúrgica com sede na cidade de Porto Alegre, podendo para tanto usar de todos os poderes gerais para o foro, assinar em Juízo ou fora dele tudo o que julgar necessário, mais os especiais de transigir, confessar, transigir, dolo, desistir, usar de todos os recursos em qualquer foro ou instância, dar e receber quitação, firmar compromisso e substabelecer.

Taquari, 24 de janeiro de 1978.

TABELIONATO
TAQUARI - RS

João Virgolino Pereira

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHEÇO verdadeira a firma de

João Virgolino Pereira

do que dou fé

Taquari, 25 de Jan. de 1978

Em Testemunho Mr da Verdade

Wanda Saraiva

ALBERTINO A. SARAIVA
Tabelião

WANDA S. KERM
ALBERTINO A. SARAIVA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

L. N. P. S
01 FEV 1978
MONTENEGRO

Of. Nº 3315 / Montenegro, 30 de Janeiro de 1978

Lei 2002-008/01
SEÇÃO INFRAÇÕES E DN. ATIVA

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. J.C.J. 111/78, desta Junta, ajuizado por JORO VIRGILINO PEREIRA contra AÇO TÉCNICA S/A com endereço à Rodovia Aleixo Rocha, Km 9, Taquari o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

Diretor de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ILMO. SR

MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

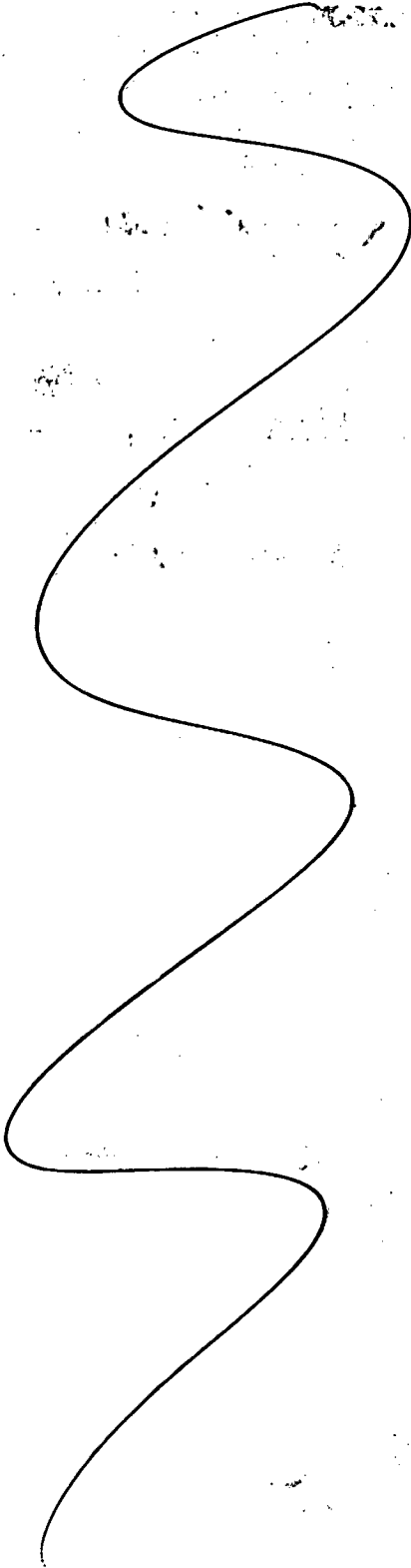
C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário - das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac sendo aí, notifiquei o INPS, na pessoa do Sr. LUIZ ZANGI Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado o' contrafé.

Montenegro, 10 de fevereiro de 1978

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 111/78

SR. AÇO TÉCNICA S/A

Rodovia Aleixo Rocha, Km 9-Taquari
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JOÃO VIRGILINO PEREIRA**

Reclamado **AÇO TÉCNICA S/A METALÚRGICA**

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS** na rua **Capitão Cruz** nº **1643** no dia **dois** (**02**) do mês de **março/1978** às **treze e vinte** (**13:20**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo cópia da inicial.

Montenegro 30 de janeiro de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, ESCREVITÓRIO

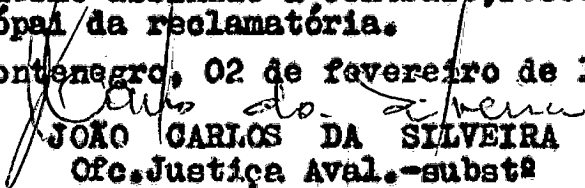
Cláudio Falcão Baptista

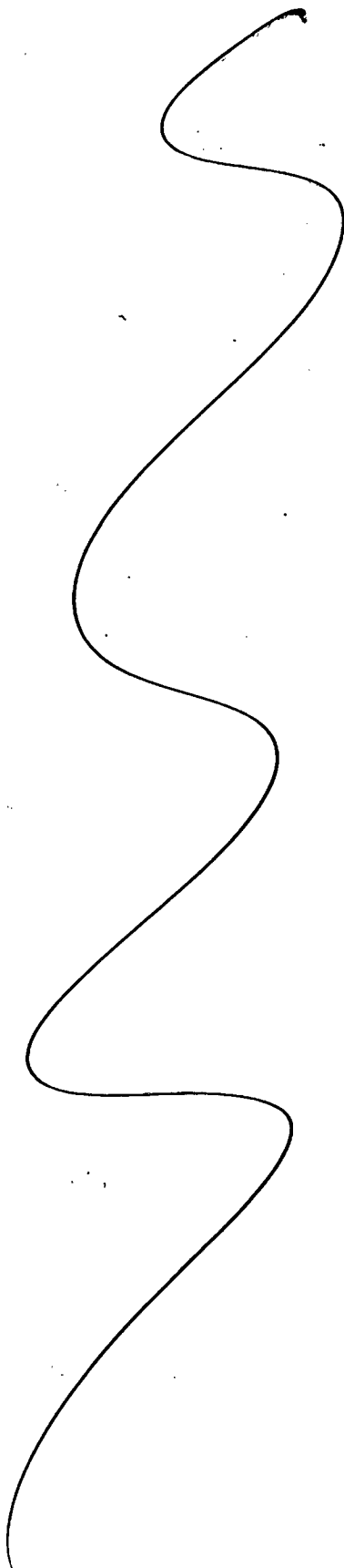
6
A.

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 8:30 hrs, no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei a ... AÇO TECNICA S/A - ou METALURGICA AÇO TECNICA S/A, na pessoa de seu gerente, sr. CLAUDIO BAPTISTA FALEIRO, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 02 de fevereiro de 1978.


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval. - substª





7
[assinatura]

PROCESSO N.º 111/78

Aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ERNY CARLOS HELLER, substituto, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOÃO VIRGILINO PEREIRA, reclamante, e AÇO TÉCNICA S.A., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados aviso prévio, férias, 13º salário proporcional, férias proporcionais, saldo de salários e FGTS. Presente o reclamante, acompanhado de seu procurador, dr. Paulo de Tarso Pereira, com procuração nos autos. Ausente a reclamada. Pela Junta foi decretada a revelia da reclamada em face do não comparecimento da mesma. A ausência da reclamada prejudicou sua defesa prévia e a primeira proposta de conciliação. Pelo reclamante foi apresentado um documento pelo qual foi ele dispensado das funções que ocupava na reclamada como empregado, em razões finais, digo, cujo documento consta de papel timbrado da reclamada e tem a assinatura da mesma. Em razões finais, o reclamante pediu a condenação da reclamada com o pagamento dos salários em dobro. A ausência da reclamada prejudicou suas razões finais e a segunda proposta de conciliação. Pela Junta, após terem votado os senhores Vogais, foi proferida a seguinte decisão: VISTOS ETC. JOÃO VIRGILINO PEREIRA reclama de AÇO TÉCNICA S.A. o pagamento de aviso prévio, férias, 13º salário, férias proporcionais, férias em, digo, saldo de salários e levantamento dos depósitos no FGTS. A reclamada, embora devidamente notificada, não compareceu à audiência, tendo sido decretada a revelia da mesma. A ausência da reclamada prejudicou sua defesa e as propostas de conciliação. O reclamante fez provada relação de emprego com a reclamada mediante documento de rescisão do contrato, assinado pela reclamada, e, em razões finais, pediu a condenação da reclamada pelo total do pedido e mais salários em dobro. ISTO POSTO, CONSIDERANDO que o não comparecimento da reclamada a deixou revel e confessa quanto à matéria de fato; CONSIDERANDO que o presen



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

8

te processo versa sobre matéria de fato; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta, resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, por unanimidade de votos, julgar PROCEDENTE a presente reclamatória e condenar a reclamada a pagar ao reclamante, 48 após passar em julgado, Cr\$ 7.083,24, sendo em dobro a parcela do salário, mais juros de mora e correção monetária. Custas, pela reclamada, no valor de - Cr\$ 483,90, sobre Cr\$ 9.531, importância arbitrada para efeito de custas. A reclamada foi, também, condenada a fazer a entrega das guias AM ao reclamante para o levantamento dos depósitos no FGTS, código 01. Determinou o senhor Presidente fosse a reclamada notificada da presente decisão. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Erny Carlos Heller
ERNY CARLOS HELLER
VOGAL DOS EMPREGADORES

João Virgilino Pereira

João Virgilino Pereira

Dr. Paulo de Tarso Pereira

Dr. Paulo de Tarso Pereira

Therézinha Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

[Large handwritten signature]



Metalúrgica Aço Técnica S. A.

Fábrica de Máquinas e Equipamentos Industriais
AV. POLÔNIA, 1192/98 - FONES: 42-1317 e 42-4892
Endereço Telegráfico " A Ç O T É C N I C A "
Porto Alegre - RS - Brasil
C. G. C. 92 766 229/0001-50

9
78

Porto Alegre, 29 de novembro de 1977

Compressores
de Ar

Ao Funcionários:

JOÃO VIRGILINO PEREIRA

Fresadoras
hidráulicas e
de Produção

Pela presente comunicamos a V. S^a., que nesta data resolvemos dispensar os seus serviços como empregado nesta Firma.

Outrossim, comunicamos que não será necessário o seu comparecimento ao trabalho, durante o período de Aviso Prévio.

Solicitamos a V. S^a., comparecer em nosso Depto. Pessoal no dia 30 de dezembro de 1977, no período da manhã, para receber o que lhe é devido.

Tornos de Produção

Deverá também apresentar-nos a sua Carteira Profissional, para as devidas anotações.

Atenciosamente

Metalúrgica Aço Técnica S. A.

MARJO MONTEIRO CHAVES
GERENTE-GERAL

CIENTE:

João Virgolino Pereira

Aparelhos de
Fresar

Queimadores
para Fornos

10
12

MONTENEGRO

À AÇO TÉCNICA S/A
Rodovia Aleixo Rocha, Km 9
TAQUARI

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, notificamos V. Sa. da r. decisão prolatada nos autos da reclamatória nº 111/78, entre partes JOÃO VIRGILINO PEREIRA contra AÇO TÉCNICA S/A, seguindo em anexo cópia da sentença.

Montenegro, 03.03.78

T. Palacios

Dra. THEREZINHA DE F. PALACIOS
CHEFE DE SECRETARIA

CP

Cláudio Fobus Baptista

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação retro, estive em Taquari dia 8 pp quando fui informado - de que o sr. gerente retornaria após o dia 15; hoje, em nova diligência àquele endereço, aí notifiquei a METALURGICA AÇO TÉCNICA SA -nome exato da Reclamada-, na pessoa de seu gerente, sr. CLAUDIO FALEIRO BAPTISTA, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original tomando ciência e obrigando-se a remete-lo à Diretoria da empresa

Montenegro, 16 de março de 1978.

João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

CERTIDÃO

certificado que não houve interposição de recursos

28/03/78

T. Palácios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estas minhas conclusões ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 28 de 03 de 1978

T. Palácios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Cite-se para o pagamento da condenação.

28 - 3 - 78

Mário Fernandes

MÁRIO FERNANDES CONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CONTA DE EMOLUMENTOS

Atos de Secretaria.....Cr\$ 0,88
Citação com diligência.....Cr\$35,20
Total.....Cr\$36,08

Montenegro, 28 de março de 1978.

Anacilda Morena P. de Oliveira
ANACILDA MORENA P. DE OLIVEIRA

Encarregada do SERCE Substa



11
88

12
87

MONTENEGRO

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA Nº09/78

DEPRECANTE: Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente da J.C.J. de Montenegro

DEPRECADO: Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente da J.C.J. de Porto Alegre, a quem couber por distribuição.


O DOUTOR MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS.

DEPRECA a Vossa Excelência que se digne determinar as providências necessárias, no sentido de ser citada AÇO TÉCNICA S/A-METALÚRGICA, com endereço na Avenida Polônia, nº1192/98, em Porto Alegre, para pagar em quarenta e oito(48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$7.603,22(sete mil seiscentos e três cruzeiros e vinte e dois centavos)correspondente ao principal Cr\$7.083,24(se- te mil e oitenta e três cruzeiros e vinte e quatro centavos) ; custas de Cr\$483,90(quatrocentos e oitenta e três cruzeiros e noventa centavos);emolumentos de Cr\$36,08(trinta e seis cruzei- ros e oito centavos), devidos no processo nº111/78, entre par- tes João Virgilino Pereira, reclamante e Aço Técnica S/A-Meta- lúrgica, reclamada.

Caso a executada não cumpra com as obrigações atinentes a esta, se prossiga nos trâmites até final.

Dando a esta cumprimento, estará V.Exa. pres- tando relevante serviço à Justiça.

Montenegro, aos vinte e nove(29) de março de mil novecentos e setenta e oito(1978). Eu, Anacilda Morena P. de Oliveira, Aux.Judiciário "B", datilografei a presente que vai subscrita pela Chefe de Secretaria Dra. Therezinha Palacios.


Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
Juiz do Trabalho Presidente

C E R T I F I C A D O

CERTIFICO que, a Carta Precatória Citatória-Executória nº 10/78, oriunda desta Junta, fls. 12, destes autos, foi distribuída para a 5ª J.C.J. de Porto Alegre, conforme documenta telegrama juntado no processo de nº... 110/78, fls. nº 11, verso. Dou fé.

MONTENEGRO, 05 de abril de 1978.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substituto

JUNTADA

Faço juntada do telegrama
abaixo.

Em 04 de maio de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DE SECRETARIA, SUBSTITUTO

13
D

TELEGRAMA ESPECIAL
COM ENCAMINHAMENTO PRIORITARIO
ECT

18624 Z RSMG
18861 B RSPA
03/2315
ZCZC PAE/024 00673
RSMGCO RSPA 031
PORTOALEGRE/RS 31 03 2300

JUIZ TRIJUNTA
MONTENEGRO/RS

PRECATORIA PARTES JOAO VIRGILINO PEREIRA ET ACO TECNICA BEM
PENHORADO AVALIADO NOVE MIL CRUZEIROS DEVENDO EXEQUENTE FALAR
CINCC DIAS BEM COMO SOBRE LEILAO PT
QUINTA TRIJUNTA

HNHN
18861 B RSPA
18624 Z RSMG

J. C. J. P. 5ª J. C. J.
10/78
233/78
04 05 78

030
04 MAI 1978
MONTENEGRO
MNO-DR-R

ST
FONEGRAMA DITE PELO
TELEFONE O SEU TELEGRAMA

ECT
FONEGRAMA DITE PELO
TELEFONE O SEU TELEGRAMA

CONCLUSÃO

Nesta data, foram feitos autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 04 de maio de 19 78.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Notifique-se ao
o Pet. no
8 - 5 - 78.

Amário Miranda
AMÁRIO MIRANDA VITTORELLI
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que, ~~em data e por au-~~
~~tos do Pet. tomou ciência~~
~~do despacho supra.~~
DOU FE. Montenegro, 12-05-78.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Recebi em

P. D. S.
(Procurador Acite.)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 15 de maio de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUSS

NOTIFIQUE-SE ATRAVÉS DE TELEGRAMA.
DATA SURRA.

Mário Miral
MÁRIO MIRAL
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data
foi expedido telegrama à 5ª JCI de
P. Alegre que segue.
DOU FÉ. Montesegre, 15.05.78

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUSSITU

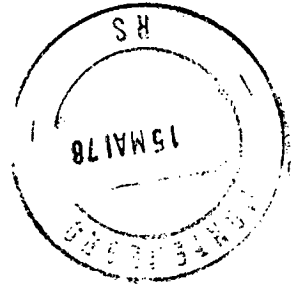
JUNTADA

Faço juntada do telegrama
que segue.

Em 15 de maio de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUSSITU

4



QUINTA TRIJUNTA PALEBRE

03/78 15.05.78

PRECATÓRIA PARTES JOÃO VIRGILINO PEREIRA E AÇO TÉCNICA EXEQUENTE NOTIFICADO
DOZE CORRENTE pt CHEFE SECRETARIA SUBSTITUTO

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

A JUNTADA

Faço juntada do requerimento
que segue à fls. 15.

Em 29 de Junho de 1978

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

15/84

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J C J de Montenegro.2

J. J. DE MONTENEGRO
Protocolo N.º 331, 78
Em 29/06/78

of. dos autos.
Em virtude da falência
da Feda, solicito-se o cancelamento da penhora, e a devolução da prestação, após avaliação, ou da informação, fornecida pela entidade da escritura, nº 7 e 8, ao Promotor do Cr. 5-7-78.

JOÃO FERNANDO LORSCHETTER, síndico da

Massa Falida de METALURGICA AÇO TÉCNICA S.A., vem requerer a V.Exª intimação do representante legal do reclamante, para que o mesmo habilite seu crédito na forma do art. 82 da Lei de falências.

P. Deferimento

Montenegro, 29 de junho de 1978.

[Handwritten Signature]
síndico

[Large handwritten flourish]

...organe... de Montenegro. **CERTIDÃO**
CERTIFICADO que esta data,

expedido officio n° 81/78 a MM Juiza
da 5ª JCT, conforme segue.
DOU FE. Montenegro, 03/07/78.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

...da ...
...da ...
...da ...
...da ...

T. Definição

Montenegro, 2 de Junho de 1978.

aindico

16.
P.

MONTENEGRO-RS

Of. nº 81/78

Em 03 de julho de 1978

Senhora Juíza

Em virtude da decretação da falência da empresa METALÚRGICA AÇO TÉCNICA S/A, por sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Egon Wilde-Juiz de Direito da Vara de Falências e Concordatas da Comarca de Porto Alegre-RS, conforme Edital publicado no Diário Oficial, em data de 08/06/78, e face petição apresentada pelo Dr. João Fernando Lorscheitter Síndico da Massa Falida, solicito-vos o cancelamento da penhora e a devolução de n/Carta Precatória Citatória Executória nº 10/78, em que é exequente JOÃO VIRGILINO PEREIRA.

Na oportunidade, apresento a V. Exa. protestos de estima e apreço.


Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

Juiz do Trabalho Presidente

Exma. Sra.

Dra. DAYSY RAMOS PINTO

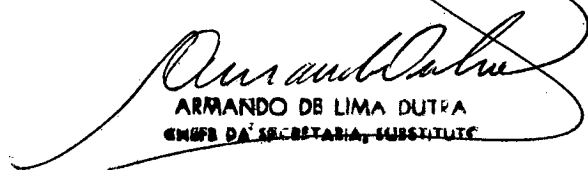
MM. Juíza do Trabalho Presidente da 5ª J.C.J.

PORTO ALEGRE - RS

JUNTADA

Faço juntada ni desta, do Ofício
que segue, fls. 17.

Em 03 de 07 de 1928.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Of. nº 191/78

Porto Alegre, 28 de junho de 1978

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 342/78
Em 03/04/78

17
R

*af. aos autos.
Deu-se a devolução da
carta precatória.
3-7-78
M. Vassunello*

MÁRIO MIRANDA VACCINCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE
Senhor Secretário:

Relativamente à Carta Precatória oriunda desse MM. Juízo, Proc. 111/78, movido por João Virgilino Pereira contra Aço Técnica S/A- Metalúrgica, informo a V.Sa. que foi decretada falência da reclamada e nomeado síndico o Dr. João Fernando Lorscheiter, com escritório na Rua Benjamin Constant, 185.

Informo, ainda, que os bens da reclamada foram transferidos para Taquari, Rodovia Aleixo da Rocha, km 9, inclusive o penhorado por esta 5ª Junta, tendo em vista a mudança da sede da empresa.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. meus protestos de consideração e apreço.

Georgeta Beatriz Gomes
Georgeta Beatriz Gomes
Chefe da Secretaria

Ilm. Sr.
M.D. Chefe de Secretaria da
MM. JCJ de Montenegro
95.780 - MONTENEGRO-RS.
rbv.

JUNTADA

Faço juntada em data de hoje
Presente, que segue

Em 17 de 07 de 1978.

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Large handwritten flourish or signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. A. Conciliação

17-04-78

M. Vasconcellos
X MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

PROC. N.º
C.Prec. nº 18/78
D. 230-D

JUIZ DO TRABALHO:

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de abril do ano de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, autuo a presente reclamação, apresentada por JUIZ DO TRAB. PRES. DA JOJ DE MONTENEGRO contra JUIZ DO TRAB. PRES. DA 5ª JOJ DE P. ALEGRE

Georgeta
Chefe da Secretaria
GEORGETA BEATRIZ GOMES
Chefe da Secretaria

OBJETO: Carta Prec. Citatória Executória nº 10/78, ref. proc. 111/78.

2ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DISTRIBUIÇÃO

18/78

Cód. 67

Deprecante
JUIZ DO TRAB. PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO - RS

JUIZ DO TRAB. PRESIDENTE DA 5ª JCJ DE P.A. - Deprecado

Local PA

Data

3/4/78

N.º 230-D

Objeto Carta Precatória Citatória Executória nº 10/78,
ref. proc. 111/78.

Espécie)

~~Verbal~~
Escrita

S/ Documentos

Distribuída à 5ª Junta de Conciliação e Julgamento

Doc. Ident. Reclamante

tlj
Distribuidor

ASSIS ANTONIO DA CRUZ
Diretor Substituto

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA Nº 00/78

19-12
PK

DEPRECANTE: Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente
da J.C.J. de Montenegro

DEPRECADO : Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente
da J.C.J. de Porto Alegre, a quem
couber por distribuição.

O DOUTOR MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do
Trabalho Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro-RS.

DEPRECA a Vossa Excelência que se digne deter-
minar as providências necessárias, no sentido de ser citada
AÇO TÉCNICA S/A-METALÚRGICA, com endereço na Avenida Polônia,
nº 1192/98, em Porto Alegre, para pagar em quarenta e oito (48)
horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a importân-
cia de Cr\$ 7.603,22 (sete mil seiscentos e três cruzeiros e vin-
te e dois centavos) correspondente ao principal Cr\$ 7.083,24 (se-
te mil e oitenta e três cruzeiros e vinte e quatro centavos);
custas de Cr\$ 483,90 (quatrocentos e oitenta e três cruzeiros e
noventa centavos); emolumentos de Cr\$ 36,08 (trinta e seis cruzei-
ros e oito centavos), devidos no processo nº 111/78, entre par-
tes João Virgilino Pereira, reclamante e Aço Técnica S/A-Meta-
lúrgica, reclamada.

Caso a executada não cumpra com as obrigações
atinentes a esta, se prossiga nos trâmites até final.

Dando a esta cumprimento, estará V. Exa. pres-
tando relevante serviço à Justiça.

Montenegro, aos vinte e nove (29) de março de
mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Anacilda Morena P.
de Oliveira, Aux. Judiciário "B", datilografei a presente que
vai subscrita pela Chefe de Secretaria *T. Palacios*
Dra. Therezinha Palacios.

Mário Miranda Vasconcellos
Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

Juiz do Trabalho Presidente

207
DL

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 03/04/1978

Chefe de Secretaria

GEORGETA BEATRIZ GOMES
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente

Em 03 de 04 de 1978

GEORGETA BEATRIZ GOMES
Chefe de Secretaria

Cumpra-se

Em 04.4.78.

Daisy Ramos Pinto
Juiza do Trabalho Presidente

CERTIDÃO

MANDADO que foi expedido e mandado
determinado pelo despacho de fls.,
sendo sido protocolado no livro respec-
tivo nesta data.

P. Alegre, em 10/4/78

Georgeta
GEORGETA BEATRIZ GOMES
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi expedido mandado de penhora, para
pagamento dos seguintes valores:
Principal, custas, emol. R\$ 7.603,22
Emolumentos 45,76

P. Alegre, 14 de abril de 1978

Georgeta
Georgeta Beatriz Gomes
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de CARTA PRECATÓRIA ORIUNDA DA MM. JCJ DE MONTENEGRO na forma abaixo:

O Doutor Daisy Ramos Pinto, Juiz do Trabalho Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. desta Junta

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de JOAO VIRGILINO PE REIRA, em seu cumprimento, cite a AÇO-TECNICA S/A METALURGICA, com endereço Av. Polônia, 1192/96 N/C

para pagar, em 48 horas ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 7.639,30

(sete mil, seiscentos e trinta e nove cruzeiros e trinta centavos), abaixo discriminada, principal, custas, emol., devida no processo n.º 18 / 78

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida, avaliando os bens penhorados.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em 6 de abril de 1978

Eu, Ligia Fetter Lubert, Tec. Jud. - B, datilografei,

e eu, Georgeta Beatriz Gomes, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Daisy Ramos Pinto
Juiz do Trabalho Presidente
Daisy Ramos Pinto

Principal <u>custas emol.</u>	Cr\$	<u>7.603,22</u>
Juros	Cr\$	
Correção monetária	Cr\$	
Cláusula penal	Cr\$	
Custas	Cr\$	
Emolumentos	Cr\$	<u>36,08 + 9,68</u>
Honorários advocatícios	Cr\$	
Honorários de perito(s)	Cr\$	

METALÚRGICA AÇO TÉCNICA S. A.

Joana
11.04.78.

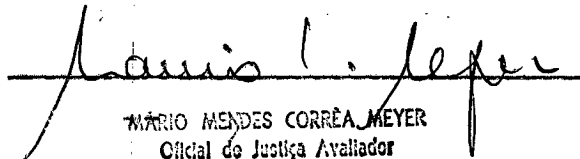
IVANA DURAND

nyly

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, citei a AÇO-TÉCNICA S/A, na pessoa da srta. IVANI DURAND, que recebeu a primeira via do presente, assinando a contra fé.

Porto Alegre, 11 de abril de 1978

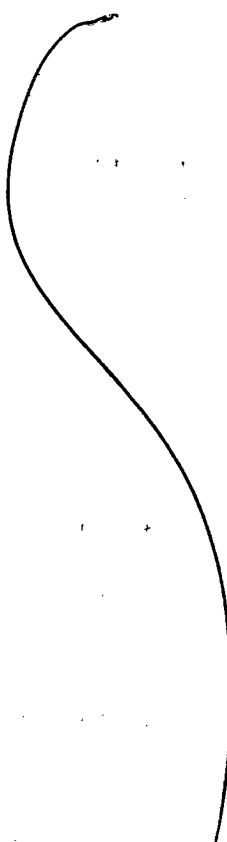

MÁRIO MENDES CORRÊA MEYER
Oficial de Justiça Avaliador

C E R T I D ã O

CERTIFICO que decorreu o prazo, sem que fosse paga ou garantida a execução.

P. Alegre, 14 de abril de 1978


Georgeta Beatriz Gomes
Chefe de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
5ª - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

22
D. F.
h.c.

PROC. N.º 18/48

AUTO DE PENHORA

Aos VINTE dias do mês de ABRIL do ano de hum mil novecentos e setenta e OITO, na rua POLONIA, 1192/98, onde fui eu, OFICIAL DE JUSTIÇA da Junta de Conciliação e Julgamento de PORTO ALEGRE, em cumprimento ao mandado de folhas passado a favor de JOÃO VIRGILINO PEREIRA contra AÇO-TECNICA S/A METALÚRGICA, para pagamento da importância de Cr\$ 7.648,98 (SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO CRUZEIROS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), não tendo o executado, no prazo que lhe foi marcado, conforme certidão de fls. efetuado o pagamento e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi à penhora UM COMPRESSOR DE AR, MARCA "AT", DE 20 PÉS CÚBICOS / MINUTO, SOBRE PLATAFORMA, COM MOTOR MARCA BRASIL, COM 5 HP, NR G. 909546, MOD. T 422, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

tudo para garantia da dívida referida no mandado, custas, emolumentos, correção monetária e juros de mora acrescidos até final julgamento. Feita assim, a penhora, para constar, lavrei o presente que assino.

* [Assinatura]
Executado

[Assinatura]
Oficial de Justiça

AUTO DE DEPÓSITO

Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização fiz o depósito do(s) bem(s) penhorado(s) em mãos do próprio executado, o qual como fiel depositário, se obriga a não abrir mão do(s) mesmo(s) sem autorização do Sr. Juiz Presidente desta J CJ, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino juntamente com o depositário.

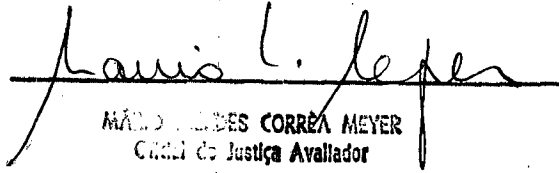
* [Assinatura]
Depositário
ANTONIO GARCIA DOS SANTOS FILHO

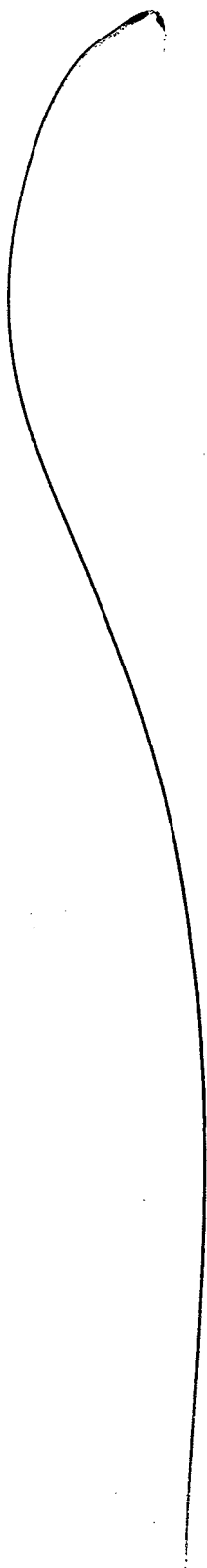
[Assinatura]
Oficial de Justiça

LAUDO DE AVALIAÇÃO

AVALIO o bem constante do AUTO DE PENHORA em Cr\$9.000,00 (nove mil cruzeiros).

Porto Alegre, 20 de abril de 1978


MÁRIO MENDES CORRÊA MEYER
Cariótipo de Justiça Avaliador



23
JK

C E R T I D ã O

GERTIFICO que decorreu o prazo, sem que fosse embargada a execução.

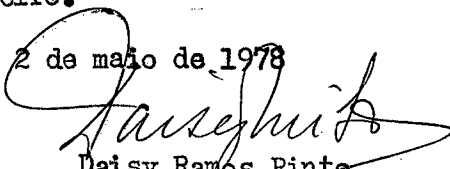
FAÇO os autos conclusos.

P. Alegre, 2 de maio de 1978


Georgeta Beatriz Gomes
Chefe de Secretaria

Julgo subsistente a penhora de fls. Falem as partes, em 5 dias, sobre a avaliação, e realização de leilão, podendo o credor indicar leiloeiro.

Em 2 de maio de 1978


Daisy Ramos Pinto
Juiza do Trabalho, Pres.



24. 17
D. P.
P. A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
5a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Rep. Em 3 de maio de 1978

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 18/78

SR : AÇO TÉCNICA S/A - METALÚRGICA
END: Rua Polônia, 1192 - 98 - N/C

RECLAMANTE: J.C.J. MONTENEGRO - Proc. 18/78 - JOAO VIRGILINO PEREIRA
RECLAMADO : AÇO TÉCNICA S/A - METAL.

Através do presente fica(m) V.Sa.(s) notificado(s) para o fim declarado no(s) item(s) 14

- (1) Comparecer à audiência no dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (2) Prestar depoimento, como TESTEMUNHA, no proc. supra, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (3) Prestar depoimento, nesta Junta, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (4) Fornecer o endereço certo de;
- (5) Falar sobre a petição de fls. ;
- (6) Falar sobre a baixa dos autos;
- (7) Oferecer quesitos no prazo de dias, sob as penas da lei;
- (8) Prestar compromisso como PERITO em dias;
- (9) Apresentar o laudo pericial em dias, sob as penas da lei;
- (10) Devolver o processo em seu poder desde
- (11) Tomar ciência e falar sobre os cálculos de fls. ;
- (12) Tomar ciência e falar sobre a perícia de fls. ;
- (13) Apresentar esboço de liquidação;
- (14) Falar sobre o laudo de avaliação de fls., no valor fixado de Cr\$ 9.000,00 em 5 dias, bem como sobre leilão, podendo o credor indicar o licitante.
- (15) Pagar custas e/ou emolumentos no valor de Cr\$ por leilão em 24 hs., sob pena de execução;
- (16) De que a praça será realizada no dia / /197 , às hs.;
- (17) Retirar alvará, a sua disposição;
- (18) Retirar as guias de AM/e/ou/FGTS, à sua disposição;
- (19) Tomar ciência de SENTENÇA, dia / /197 , às hs.;
- (20)
- (21)
- (22)
- (23) De que foi proferido o despacho seguinte, às fls., do processo supra:

XIX

APL

Georgeta Destriz Gomes
Chefe de Secretaria

DIRETOR DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



25
R. X

TELEGRAMA CTN

Endereço	JUIZ TRIJUNTA MONTESIEGRO
----------	----------------------------------

N.º de.....

PRECATORIA PARTES JOAO VIRGILIO PEREIRA ET ACO TECNICA
SEM PENHORADO AVALIADO NOVE MIL CRUZEIROS DEVENDO EXEQUENTE
FALAR CINCO DIAS SEM COMO SOBRE LEILAO PT QUINTA TRIJUNTA

Nº 19/78 - 2 maio 78

3ª Junta de Conciliação e Julgamento de P. Alegre
Av. Julio Castilhos, 342, 4ª andar -
Fone 2 4-20-46

438

[Assinatura manuscrita]

Endereço do remetente:

Cód. 106

TSA. 65.366 - 300 bls. 3x50 - 6/73

26/9
DSC

C E R T I D A O

CERTIFICO que, até a presente data, não houve manifestação das partes.

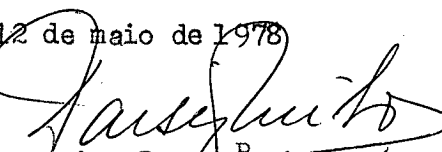
FAÇO os autos conclusos.

P. Alegre, 11 de maio de 1978


Georgeta Beatriz Gomes
hefe de Secretaria

Nomeio leiloeiro o sr. Moysés Pedroso de Moraes, que deve prestar compromisso, em 5 dias.

Em 12 de maio de 1978


Daisy Ramos Pinto
Juiza do Trabalho, Pres.

27.
[Handwritten signature]

52

Exp.

12

maio

8

18/78 - C.PREC.MONTENEGRO

MOYSES PEDROSO DE MRAES
Av. Brasil, 146 - N/C

PREGAT, MONTENEGRO - JOAO VIRGILINO PEREIRA
AÇO TECNICA S/A METALURGICA

8

XX

leiloeiro
~~XXXXXXXX~~

cinco

/LFL.-

[Handwritten signature]
Georgeta Patríz Gomes
Chefe de Secretaria



28
10/10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º CP nº 18/78

TERMO DE COMPROMISSO

Aos quinze dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e setenta e oito às 17 horas, compareceu perante mim, Juiz do Trabalho, na Secretaria desta 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de PORTO ALEGRE, sita à AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 342

o Sr. MOYSES PEDROSO DE MORAES brasileiro, residente na Av. Brasil, 116

, tendo o mesmo dito que, tomando conhecimento de sua nomeação para proceder à ~~perícia~~ leilão, referente ao processo em que são partes:

JOÃO VIRGILINO PEREIRA, reclamante, e AÇO TECNICA S/A METALURGICA, reclamado,

vinha prestar o compromisso de bem e fielmente executar a designação, sem dolo nem malícia, apresentando o respectivo laudo no prazo de dias. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai também assinado pelo Sr. Perito e pelo Sr. Chefe da Secretaria.

Daisy Ramos Pinto

Juiz do Trabalho
DAISY RAMOS PINTO

Moses Pedroso de Moraes
Perito

Georgeta Beatriz Gomes

Chefe da Secretaria
GEORGETA BEATRIZ GOMES

JUNTA DcAo

Nesta data, faço junta aos presentes autos
da comunicacão que
legal

Em 16 de Set de 1978

h. Beatriz
GEORGETA BEATRIZ GOMES
Chefe de Secretaria

A T

1733 98
15.05.78

JUNTE-SE

EM. 15-05-78

Daisy Ramos Pinto
DAISY RAMOS PINTO
JUIZA DO TRABALHO

29.12
D.R.

TELEGRAMA ESPECIAL
COM ATENDIMENTO PRIORITARIO

ECT

TELEGRAMA ESPECIAL
COM ATENDIMENTO PRIORITARIO

TELEGRAMA
COM ATENDIMENTO PRIORITARIO

ECT

9
18624 A RSMG++
18601 V RSPA
151600
ZCZC MGO16/15
RSPA CO RSMG 024
MONTENEGRORS TEL 003 24 15 1540

20037

TELEGRAMA
QUINTA TRIJUNTA
PORTOALEGRERS

Nº 03/78 DE 15.05.78 = PRECATORIA PARTES JOAO VIRGILINO PEREIRA
E ACO TECNICA EXEQUENTE NOTIFICADO DOZE CORRENTE PT
CHEFE SECRETARIA SUBSTITUTO.

CT QUINTA TRIJUNTA Nº 03/78 DE 15.05.78 DOZE CORRENTE

18624 A RSMG++
18601 V RSPA

ECT
FONEGRAMA DITE PELO
TELEFONE O SEU TELEGRAMA

ECT
FONEGRAMA DITE PELO
TELEFONE O SEU TELEGRAMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Av. Julio de Castilhos, 342, 5ª andar

30.
18
A.
[Handwritten signature]

Proc. nº C.Proc. nº 18/78
Reclamante: **João Virgílio Pereira**
Reclamado: **Aço Técnica S/A Metalúrgica**
Endereço: **Av. Colônia, 1192//98**

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL
=====

Daisy Ramos Pinto

Juiz do Trabalho Presidente da 5ª Junta
de Conciliação e Julgamento de P.Alegre,

AUTORIZA o Sr. Moysés Pedrosa de Moraes
leiloeiro oficial, nomeado por esta Junta no processo acima, a
transportar para o depósito os seguintes bens penhorados:

**Um compressor de ar, marca "At", de 20 pés cúbicos/minuto, sobre
plataforma, com motor marca Brasil, com 5 HP, nº C 909576, mod. T 422,
em bom estado de conservação e funcionamento.**

O QUE CUMPRA, na forma e sob as penas
da lei, requisitando, em caso de resistência, o auxílio da Força
Pública, para o recolhimento dos referidos bens.

Porto Alegre, 16 de maio
de 1978. Eu, Norma Buchholz, Téc. Jud. B,
datilografei. E eu, *[Handwritten signature]*, Chefe de
Secretaria, subscrevi. Georgeta Beatriz Gomes

[Handwritten signature]
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE
Daisy Ramos Pinto

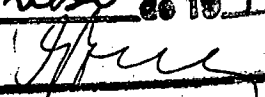
[Handwritten scribble]

JUNTADA

Faço juntada da petição

que segue.

Em 2 de Junho de 1978


ANTOISTA BEATRIZ GOMES
Chefe de Secretaria



MOYSÉS PEDROSO DE MORAES

LEILOEIRO OFICIAL

AVENIDA BRASIL, 146 - FONE 42-21-13
Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brasil

Exmo.Sr.Dr.Juiz do trabalho presidente da MM. 5ª Junta de conciliação
e Julgamento desta capital.

31.114
[Handwritten signature]

Protocolo
1978/178
01/06/78

J.FALE O EXEQUENTE, DIGO, FALE O DEPOSITÁRIO.-

EM 2-06-78

[Handwritten signature]
DAISY RAMOS PINTO

JUIZA DO TRABALHO

MOYSÉS PEDROSO DE MORAES, leiloeiro oficial, nomeado e comprometado nos autos da reclamatória trabalhista que / tramita nesta MM: JCJ sob o nº CP 18/78, em que são partes: JOÃO VIR GILINO PEREIRA x AÇO TÉCNICA S/A. METALÚRGICA, vem, pela presente, / respeitosa e a presença de V.Exa., para informar que após diver - sas diligências ao local do reclamado, sito à Av. Polônia nº 1192/98 fomos informados que o mesmo mudou-se para a Rodovia Aleicho Rocha , Km. 9 "Taquari", motivo pelo qual, deixamos de recolher, e, óbvia - mente, incluí-lo em leilão.

N. Termos

P. Juntada

Porto Alegre, 24 de maio de 1.978

[Handwritten signature]

MOYSÉS PEDROSO DE MORAES

LEILOEIRO OFICIAL

CPF 003678500

Av. Brasil n.º 146 - Fone 42-21-13
Porto Alegre - RS

1532
[Handwritten signature]

5a

Exp. 6 junho 8

18/78

ANTONIO GARCIA DOS SANTOS FILHO
Rua Cônego Marcelino, 57 - N/C

CARTA PRECAT. J.C.J. MONTENEGRO - JOÃO VIRGILINO EREIRA
AÇO TÉCNICA S/A METALÚRGICA

assinalado

XXXX

Pronunciar-se sobre petição do sr. leiloeiro, por não ter sido localizado o bem penhorado, do qual V. Sa é o depositário legal.

/LF;.-

[Handwritten signature]
Georgeta Beatriz Gomes
Chefe de Secretaria

33
A 14
SE

C E R T I D A O

CERTIFICO que, até a presente data, não houve manifestação do depositário.


FAÇO os autos conclusos.

P. Alegre, 14 de junho de 1978


Georgeta Beatriz Gomes
Chefe de Secretaria

- 9 Renove-se a notificação, para pronunciamento em 5 dias, sob as penas do art. 904, § único, do CPC.

Data supra.


Daisy Ramos Pinto
Juíza do Trabalho, Pres.

34.
D. 17
86

5/a

Exp.

15

junho

8

18/78

ANTONIO GARCIA DOS SANTOS FILHO
Rua Cônego Marcelino, 57 - N/C

PREC. J. C. J. MONTENEGRO - JOÃO VIRGILINO PEREIRA
AÇO TÉCNICA S/A METALÚRGICA

assinalado

XXX Pronunciar-se sobre petição do sr. leiloeiro, em 5 dias, sob as penas
do art. 904, § único, do CPC.-

/LEL.-


Georgeta Patriza Gomes
Chefe da Secretaria

1
fazer lição

JUNTADA

Nesta data, fazo juntada aos presentes autos

da petição, adiante.

Em 26 de junho de 1978

GEORGETA VALERIE OLIVEIRA
Advogada

35
A

Porto Alegre, 07 de junho de 1978.

5.ª J. C. J. DE PORTO ALEGRE

PROTCCO 19

N.º

2332/78

Em

23,06,78

JUNTE-SE

EM 26-06-78

DAISY RAMOS PINTO - JUIZA DO TRABALHO

AO

Exmo Sr. Dr. Juiz Presidente da 5ª JCJ

N/C

Tendo em vista a mudança da sede da AÇO TÉCNICA S/A. para TAQUARI-RODOVIA ALEIXO DA ROCHA KM 9 , comunico a V.Exa., que os bens penhorados na reclamatória trabalhista movida por JOÃO VIRGILINO PEREIRA, contra esta empresa, agora encontram-se neste novo endereço.

À sua disposição para quaisquer outros esclarecimentos, subscrevo-me

Atenciosamente,


ANTONIO GARCIA SANTOS FILHO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
de petições, adiante.

Em 26 de junho de 1978

GEORGETA BEZERRA GOMES
Chefe da Secretaria

Porto Alegre, 23 de junho de 1978.

36.
D.

Exmo. sr. dr.
Juiz Presidente da 5^a J.C.J.
5.a J. C. J. DE PORTO ALEGRE
PROTOCOLO
N.º 2333/78
Em 23.06.78

J. DÊ-SE CIÊNCIA AO MM.
JUÍZO DEPRECANTE. INFORME-SE AO
SR. LEILOEIRO DA DECRETAÇÃO DA
FALÊNCIA.

EM 26-06-78
Daisy Ramos Pinto - JUIZA TRABALHO

Senhor !

Nos primeiros dias deste mês, foi decretada, pelo MM. Juiz da Vara de Falências e Concordatas, desta capital, a falência da Metalúrgica Aço Técnica S. A. e nomeado síndico o dr. João Fernando Lorscheiter, com escritório à rua Benjamin Constant, 185.

Por outro lado, o bem penhorado, bem como todas as máquinas da empresa, foram transferidos para Taquari, Rodovia Aleixo da Rocha, km 9, tendo em vista a mudança da sede da empresa.

Comunico, também, que estou reclamando, da falida, além dos salários em atraso (desde dezembro) e outras parcelas, igualmente a rescisão do meu contrato de trabalho.

Nessas circunstâncias, dirijo-me a V. Exa. no sentido de ser substituído no encargo de depositário, pelo acima exposto.

À sua disposição para quaisquer outros esclarecimentos, subscrevo-me

atenciosamente.

ANTÔNIO GARCIA DOS SANTOS FILHO

37

[Handwritten signature]

Cartão em documento D.

DATA: 22/06/78
ALMOXARADO: DR. (C) Carlos Benetti
YO DE PETIÇÕES: 1

2ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DISTRIBUIÇÃO

ANTONIO GARCIA DOS SANTOS FILHO		Reclamante
METALÚRGICA AÇO TÉCNICA S/A.		Reclamado
Local PA	Data 22.6.78	N.º 10.690
Objeto Sal., Fer., Grat.Nat. FGTS dep. 10%, av.prév., JCM. Anot.saída Cart.Prof.		
Espécie	Verbal <u> </u> Escrita <u> </u>	escrita 3 Documentos
Distribuída à 6 Junta de Conciliação e Julgamento		
Doc. Ident. Reclamante pps/.		

NOEMY CAUTERIO PEDRAZZI
DIRETORA SUBSTITUTA



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

38-
A

Exp. Em 29 de junho de 1978

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 18/78 - C.P. Montenegro.

SR : Moysés Pedroso de Moraes
END: Av. Brasil, 146 - N/C.

RECLAMANTE: Precatória Montenegros João Virgilino Pereira
RECLAMADO : Aço Técnica SSA -Metalúrgica

Através do presente fica(m) V.Sa.(s) notificado(s) para o fim declarado no(s) item(s) 24

- (1) Comparecer à audiência no dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (2) Prestar depoimento, como TESTEMUNHA, no proc. supra, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (3) Prestar depoimento, nesta Junta, dia / /197 , às hs., sob as penas da lei;
- (4) Fornecer o endereço certo de;
- (5) Falar sobre a petição de fls. ;
- (6) Falar sobre a baixa dos autos;
- (7) Oferecer quesitos no prazo de dias, sob as penas da lei;
- (8) Prestar compromisso como PERITO em dias;
- (9) Apresentar o laudo pericial em dias, sob as penas da lei;
- (10) Devolver o processo em seu poder desde
- (11) Tomar ciência e falar sobre os cálculos de fls. ;
- (12) Tomar ciência e falar sobre a perícia de fls. ;
- (13) Apresentar esboço de liquidação;
- (14) Falar sobre o laudo de avaliação de fls., no valor fixado de Cr\$
- (15) Pagar custas e/ou emolumentos no valor de Cr\$ em 24 hs., sob pena de execução;
- (16) De que a praça será realizada no dia / /197 , às hs.;
- (17) Retirar alvará, a sua disposição;
- (18) Retirar as guias de AM/e/ou/FGTS, à sua disposição;
- (19) Tomar ciência de SENTENÇA, dia / /197 , às hs.;
- (20)
- (21)
- (22)
- (23) De que foi proferido o despacho seguinte, às fls., do processo supra:
- (24) De que foi decretada falência da reclamada.

DIRETOR DE SECRETARIA

GEORGETA B. TEZ COMES
Chefe de Secretaria

Porto Alegre, 28 de junho de 1978

39.
[Handwritten signature]

Senhor Secretário:

Relativamente à Carta Precatória oriunda desse MM. Juízo, Proc.111/78, movido por João Virgilino Pereira contra Aço Técnica S/A- Metalúrgica, informo a V.Sa. que foi decretada falência da reclamada e nomeado síndico o Dr. João Fernando Lorscheiter, com escritório na Rua Benjamin Constant,185.

Informo, ainda, que os bens da reclamada foram transferidos para Taquari, Rodovia Aleixo da Rocha, km 9, inclusive o penhorado por esta 5ª Junta, tendo em vista a mudança da sede da empresa.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. meus protestos de consideração e apreço.

Georgeta Beatriz Gomes
Georgeta Beatriz Gomes
Chefe da Secretaria

Ilmº.Sr.

M.D. Chefe de Secretaria da

MM. JCJ de Montenegro

95.780 - MONTENEGRO-RS.

rbv.

JUNTADA

ação juntada

da ofício

que segue

Em

11 de

julho

de

1938

GEORGETA BEATRIZ GOMES
Diretora de Secretaria de JCM

2340
A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO-RS

Of. nº 81/78

Em 03 de julho de 1978

J. DE PORTO ALEGRE

PROTCC

2556/78
07.07.78

J. ATENDA-SE

EM 10-07-78

ROSA M. WEBER CANDIOTA DA ROSA
JUÍZA DO TRABALHO SUBST.-

Senhora Juíza

Em virtude da decretação da falência da empresa METALÚRGICA AÇO TÉCNICA S/A, por sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Egon Wilde-Juiz de Direito da Vara de Falências e Concordatas da Comarca de Porto Alegre-RS, conforme Edital publicado no Diário Oficial, em data de 08/06/78, e face petição apresentada pelo Dr. João Fernando Lorscheitter Síndico da Massa Falida, solicito-vos o cancelamento da penhora e a devolução de n/Carta Precatória Citatória Executória nº 10/78, em que é exeqüente JOÃO VIRGILINO PEREIRA.

Na oportunidade, apresento a V. Exa. protestos de estima e apreço.

Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

Juiz do Trabalho Presidente

Exma. Sra.

Dra. DAYSY RAMOS PINTO

MM. Juíza do Trabalho Presidente da 5ª J.C.J.

PORTO ALEGRE - RS

REMESSA

Nesta data, faço remessa a Vossa Excelência

o M.M. J.C. I. de precaução

Em 13 de 7 de 1978

g. g. g.
GEORGETA BEATRIZ COELHO
Chefe do Secretariado

RECEBIMENTO

Recebi em folha destes autos

Em 17/7/1978

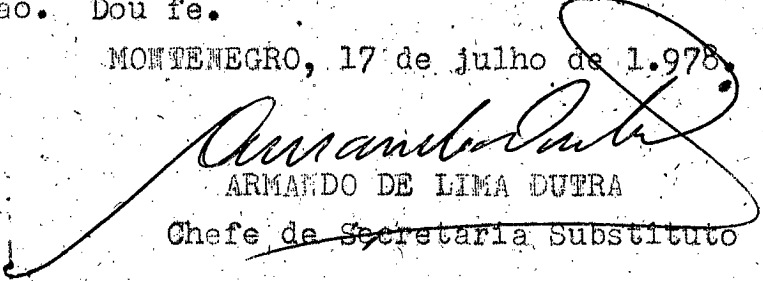
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

41
A

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data em cumprimento ao Provimento nº 20/67, do Presidente do T.R.F. - da 4ª Região, renumerei, em carmim, às fls. de números 19 a 40, destes autos por apresentarem incorreção. Dou fé.

MONTENEGRO, 17 de julho de 1.978.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substituto

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 17 de 07 de 1978.

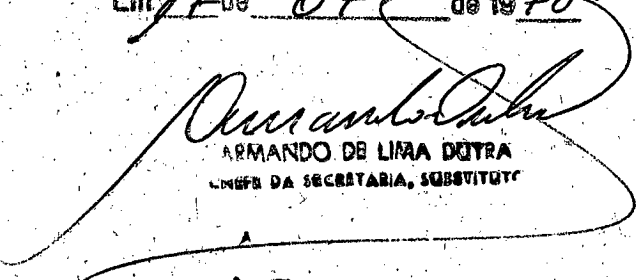
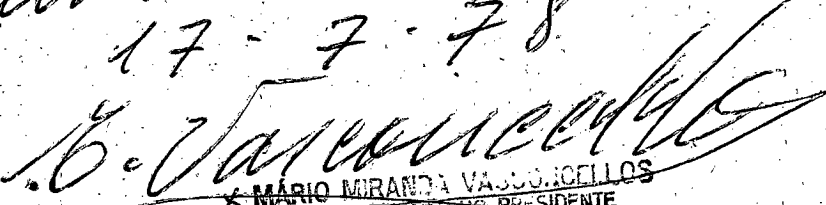

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Foto que os bens pe-
nhorados se encontram
em local da jurisdição
desta quanta, e que
foi decretada a falen-
cia da Executada,
proceda-se o levam-
tamento da penhora.

17 - 7 - 78


MARIO MIRANDA VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

A CERTIDÃO

CERTIFICO que foi expedido

Mandado de Levantamento de Sequestro e
ofício ao depositário liberando-o da fiança

DOU FÉ. Montenegro, 26/07/78

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Large handwritten flourish or signature extending down the page]

42.
D.

Montenegro-RS

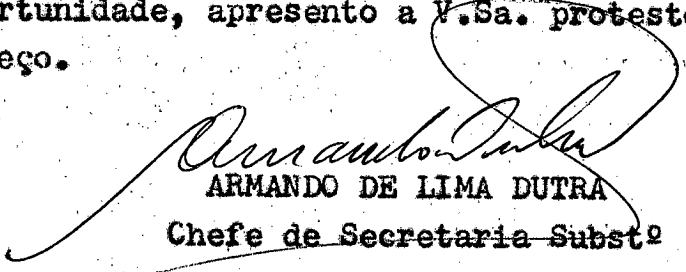
Of. nº 90/78

Em 26 de julho de 1978

Senhor,

Cumprindo determinação do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, comunico-vos que fica liberado da função de depositário de um compressor de ar, marca "AT", de 20 pés cúbicos/minuto, sobre plataforma, com motor marca Brasil, com 5HP, nº 909576, mod. T422, que foi penhorado para garantir dívida no Processo nº 111/78 (Carta Precatória Citatória Executória nº 18/78) entre partes: exequente JOÃO VIRGILINO PEREIRA e executada: AÇO TECNICA S/A METALURGICA, face o cancelamento da penhora efetuada e conseqüente restituição do bem à Massa Falida, em virtude da decretação da falência da empresa executada.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de consideração e apreço.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Subst^o

Sr.
ANTONIO GARCIA DOS SANTOS FILHO
Rua Cônego Marcelino, 57
PORTO ALEGRE - RS

MANDADO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA

O DOUTOR MARIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

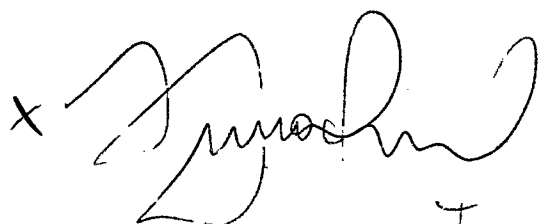
MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador Substituto desta Junta que, em cumprimento ao presente Mandado, por mim assinado, nos autos do Processo nº 111/78, em que é reclamante JOÃO VIRGILINO PEREIRA e reclamada AÇO TECNICA S/A META - LÚRGICA, se dirija à Rodovia Aleixo Rocha, quilômetro 9, na cidade de Taquari e, sendo aí, proceda o levantamento da penhora efetuada em:

"Um compressor de ar, marca "AT", de 20 pés cúbicos/minuto, sobre plataforma, com motor marca Brasil, com 5 HP, nº C 909576, mod. T 422, em bom estado de conservação e funcionamento."

Dado e passado nesta cidade de Montenegro, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Ivete Froner, Auxiliar Judiciário "A", datilografei e eu Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria Substituto, subscrevi.


Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

Juiz do Trabalho Presidente

x 
T

44.
A.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AUTO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), em cumprimento ao Mandado de Levantamento de Penhora, me dirigi à Rodovia Aleixo Rocha, quilômetro 9, na cidade de Taquari e, sendo aí, levantei, como levantada fica, apenhora efetuada para garantia no Processo nº 111/78, entre partes JOÃO VIRGILINO PEREIRA, exeq"uente e AÇO TECNICA S/A METALURGICA, executada, de " um compressor de ar, marca "AT", de 20 pés cúbicos/minuto, sobre plataforma, com motor marca Brasil, com 5 HP, nº C 909576, mod. T 422, em bom estado de conservação e funcionamento ", para que a Massa Falida da executada possa dispor livremente deste bem. Feito assim o levantamento, lavro o presente auto, que vai devidamente assinado.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador-Substº

Dr. João Fernando Lorscheitter

Dr. JOÃO FERNANDO LORSCHETTER

X Síndico da Massa Falida

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi fornecido cópia
das atas do proc. do reclamante para
a habilitação no Juízo Falimentar.

DOU FÉ. Montenegro, 26/07/78

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Conta
de 26/07/78*

(Proc. Ritos.)

CONTA DE EMOLUMENTOS

Transp. fls. 21.....	Cr\$ 45,76
Despacho.....	Cr\$ 1,15
Mandado.....	Cr\$ 11,50
Auto.....	Cr\$ 1,15

total....Cr\$ 59,56

Montenegro, 13 de setembro de 1978

J. Becker
JANIS PROENÇA BECKER
Encarregada do SERCE

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi expedido Ofício nº 122/78 ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Vara de Falências e Concordatas da Comarca de Porto Alegre-RS, para habilitação da Fazenda Nacional nas custas e emolumentos devidos neste e noutros processos, conforme cópia anexa ao Processo nº 465-68/78 á fls.28. - Dou fé.

Montenegro, 28/09/78

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Subst.º

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 28 de setembro de 1978

Armando Lima
ARMANDO DE LIMA DOUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*aguardar
em arquivo.
28-9-78*

Mário Miranda Vasconcellos

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando Lima
ARMANDO DE LIMA DOUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO